



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº. 52.368
(Processo nº.2007/54610-0)

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: ALCIDES ABREU BARRA – Prefeito à época do Município de Limoeiro do Ajuru.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 42.387 de 30/10/2007.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA:Recurso de Reconsideração.
Conhecimento. Não Provimento.
Manutenção da decisão recorrida.

Relatório da Exm^a. Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:
Processo nº.2007/54610-0.

Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. ALCIDES ABREU BARRA – Prefeito Municipal à época, contra decisão proferida por este Tribunal, consubstanciada no V. Acórdão 42.387, de 30.10.2007, que no Processo nº 2006/52887-2, julgou irregular, condenando o gestor municipal a devolver a importância de R\$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais, aplicando-lhe ainda as multas regimentais que o caso requer.

Na forma regimental, o recurso foi acatado pela Presidência, por considerar que foram atendidos todos os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

O DCE em análise recursal opina pelo conhecimento do presente recurso, negando-lhe provimento, considerando inexistirem razões ou documentos novos que possam implicar em modificações na decisão recorrida.

O douto Ministério Público de Contas, acompanha a manifestação do Órgão Técnico.

É o Relatório

VOTO:

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. ALCIDES



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ABREU BARRA – Prefeito Municipal à época, negando-lhe provimento, mantendo a decisão originária prolatada no Acórdão nº. 42.387, de 30.10.2007 em todos os seus termos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exm^a. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do presente recurso e negando-lhe provimento, a fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 08 de agosto de 2013.

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente em exercício

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Relatora

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
IVAN BARBOSA DA CUNHA
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Procurador Geral do Ministério Público de Contas Dr. Antônio Maria F. Cavalcante.
MP/0100206